



FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAR SISTEMA DE TRATAMENTO ACUSTICO NO ABRIGO DA USINA DE OXIGÊNIO

Nome da Instituição Solicitante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO HC DA UFG

Nome do Convênio – Fonte de Recurso: Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa técnica especializada para executar serviço de tratamento acústico no abrigo para usina de oxigênio, no Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, cnes 2535556, localizado no município de Jataí/GO, para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, de forma a suprir as necessidades de mão de obra e materiais necessários durante a execução dos serviços.

O pagamento dar-se-á através de boleto após o termo de aceite emitido pelo setor de engenharia da FUNDAHC.

2 – JUSTIFICATIVA:

A realização deste serviço tem como objetivo atenuar o som emitido pela usina de oxigênio adquirida para o Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, cnes 2535556, localizado no município de Jataí/GO, para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

3.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando as pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.3. Manter disciplina no local do serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;



FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

3.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o e provendo-o do Equipamento de Proteção Individual - EPI's;

3.5- Ressarcir eventuais prejuízos do setor de Manutenção e/ou terceiros do Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

3.6- Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando o Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

3.7.Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração;

3.8.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do ambiente de trabalho, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

3.9. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da unidade;

3.10.Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até o 5º dia útil a contar da data de assinatura do contrato;

3.11.Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.12.Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;



FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

3.13. Instruir o seu empregado quanto à prevenção de incêndios;

3.14.A contratada deve retirar quaisquer resíduos originados do serviço realizado, dando a destinação devida aos mesmos;

3.15. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pelo setor de Engenharia da Fundahc;

3.16.Dispor de todo o instrumental, EPI (Equipamentos de Proteção Individual), ferramentas, necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

3.17 A empresa Contratada deve seguir rigorosamente as definições técnicas presentes neste termo de referência.

3.18. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica, fornecida pelo CREA, e assinada por um Engenheiro ou arquiteto responsável. Este profissional deve fazer parte do quadro técnico da contratada;

3.19. Ao final do serviço a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico sobre as condições da obra indicando as soluções adotadas e relatório fotográfico do serviço realizado;

3.20 A contratada deve realizar relatório técnico e fotográfico do estado do local de construção antes do início dos serviços.

3.21 A sala deverá ser atenuada com isolamento acústico de 75dB a 1,5 mt de distância.

3.22 Instalar silenciador Hospitalar nas entradas e saídas de ar, de maneira a garantir a ventilação necessária para usina.

3.33 Isolamento acústico montado em painel acústico, com dimensão total de do abrigo da usina, inclusive nos portões para acesso à sala de máquinas, garantindo a redução do nível de ruído declarado para o conjunto de atenuadores.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

3.34 Todo revestimento acústico instalado deve ser antichamas e suportar temperaturas de até 70°.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela empresa CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

- Todos os materiais, mão de obra e ou equipamentos necessários para a execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

- Manter os locais de trabalho, seu acesso e demais dependências correlatas, livre e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água;

- A contratante não é obrigada a realizar todo o serviço, ficando a liberação de frentes de trabalho a cargo do setor de engenharia da FUNDAHC.

5 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

5.1. Não conter rasuras ou emendas;

5.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;

5.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, em tabela com discriminação detalhada dos serviços em valores unitários e totais, mencionando a descrição, quantidade, valores, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

5.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

5.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;



FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

5.5. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

5.6. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

5.7. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;

5.8. Deve ser entregue junto a proposta uma declaração de visita técnica ao hospital, assinada pelo encarregado de manutenção do hospital.

6 – JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços.

7 – A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho, Jatai-GO;

7.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

7.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste caderno de especificações, a empresa CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda Assistência Técnica e Administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

7.4. A direção geral da obra ficará a cargo de um profissional, convenientemente registrado no respectivo conselho de sua formação, CREA, auxiliado por um mestre de obras geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;



FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

- 7.5. Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à empresa CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão das mesmas no prazo fixado, conforme referido em contrato.
- 7.6. À empresa CONTRATADA caberá a responsabilidade das instalações provisórias de água, luz, força, telefone, placa de obras, informativos, transportes fora e dentro do canteiro da obra, bem como estabelecimento e manutenção dos transportes verticais para atender às necessidades dos serviços e de outros contratantes, a critério da Fiscalização.
- 7.7. As notas fiscais relativas às medições dos serviços prestados deverão ser apresentadas sem rasuras e estar no período de validade de emissão;
- 7.8. A pintura da construção deverá ser executada conforme cor a ser determinada pela Administração;
- 7.9. A contratada deve instalar grade de 3 metros de comprimento e 30 cm de altura no muro, permitindo o escoamento de água pluvial.
- 7.10. A contratada deve construir canteiro com elevação de 40cm e comprimento de 4 metros na calçada externa.
- 7.11. A contratada deve apresentar, na proposta, tabela de custo para fornecimento de material extra caso seja necessário;
- 7.12. A empresa deve apresentar CAT com atestado de capacidade técnica condizente com o serviço a ser executado.

8 – Especificações Técnicas Mínimas para Realização do Serviço

Toda e qualquer obra civil e/ou instalações elétricas serão de inteira responsabilidade da Contratada, tais como bases de concreto para os equipamentos; demolição e/ou recomposição de pisos e/ou paredes;



FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

apropriação das redes de água; dreno e instalações elétricas que se fizerem necessárias; cabos de energia; quadros elétricos; dispositivos de proteção e comando; abrigo para a central de reserva de cilindros; cercas; pintura; acabamento; fretes; mão de obra especializada; pedreiro; serralheiro; eletricista; bombeiro hidráulico;

A empresa Contratada deverá, mediante programação antecipada, em comum acordo com a FUNDAHC, providenciar o projeto completo incluindo desenhos das situações das instalações, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes;

A empresa Contratada deverá instalar seus equipamentos dimensionando os mesmos junto ao sistema elétrico da unidade, inclusive no que concerne ao sistema gerador de energia elétrica para os casos de queda ou falta de energia elétrica.

Será considerada a opção de menor interferência nos quadros, painéis e encaminhamentos existentes, que somente serão alterados, reformados ou substituídos com justificativas fundamentadas;

Serão obedecidas todas as normas brasileiras da ABNT relativas à execução da obra.

Destaca-se que para a execução da obra deve ser seguido todos os itens relativos à segurança presentes na NR10, disponível em “portal.mte.gov.br/legislação”;

Todo o item da planilha orçamentaria e do termo de referência, anexado a este documento, devem ser executados na obra.

Executar integralmente no prazo determinado o objeto na forma contratada, cumprindo todos os requisitos, normas, especificações técnicas e



FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

demais obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, Projetos básico e executivo, Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução do objeto conveniado

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

9.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do Contrato e o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, para que se possa iniciar e concluir a reforma dentro do prazo contratual.

9.3. A mobilização constituirá na colocação e montagem, no local da reforma, de todo equipamento, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços. Deverão também estar incluídos no item mobilização, os custos de transporte dos equipamentos a serem montados e daqueles utilizados para a implantação da reforma.

9.4. Os equipamentos deverão estar no local da reforma num tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

9.5. A CONTRATADA fará o transporte de todo o equipamento necessário até o local da reforma.

9.6. Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução das reformas será fornecido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todas as providências e encargos nesse sentido.

9.7. A desmobilização constituirá na retirada do canteiro de todos os equipamentos usados pela CONTRATADA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

9.8. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todos os equipamentos, as sobras e o material não utilizados, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante a execução sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, além de atender às exigências dos órgãos públicos competentes.

9.9 A CONTRATANTE fornecerá a energia elétrica requerida para a execução dos serviços. Fica a cargo da CONTRATADA prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso.

Setor Responsável pelo recebimento:

Setor de Manutenção

Goiânia / /

Roberto Petronio Naves Ribeiro
Engenheiro Clínico–FUNDAHC
MAT 4912

Recibo Setor de Compras

Em, ____/____/____